EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16811461, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 2.008,00 (dois mil oito reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 307/25.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2025

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realizou-se a oitava Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Municipal de Educação de 2025, por videoconferência, pelo link: https://meet.google.com/ioo-mqyx-aqp, sob a presidência do Prof. Dr. José Tadeu Jorge. Constatado o quórum regimental, o Presidente abriu os trabalhos e cumprimentou os presentes. Para esta reunião, foi estabelecida a seguinte pauta: **1.** Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CME, de 04/09/2025; **2.** Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 33/2024**: Dispõe sobre a criação de atendimento odontológico em todas as UBS e UPA do município de Campinas, e dá outras providências; **3.** Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 226/2025**: Dispõe sobre a garantia do acesso ao tratamento clínico especializado e precoce em distúrbios de fala e comunicação na infância no município de Campinas, e dá outras providências; **4.** Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 318/2025**: Estabelece o protocolo de controle de saída dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências; **5.** Definição de relatoria para o **Projeto de Lei Ordinária nº 332/2025**: Institui o programa municipal de apoio psicológico e jurídico a profissionais da educação e jovens alunos vítimas de violência escolar, estabelece protocolos de acolhimento rápido, e dá outras providências; **6.** Relatoria da UNICAMP sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025**: Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção Integral à Pessoa com Doença Celíaca, e dá outras providências; **7.** Relatoria do SIEEESP sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 137/2025**: Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de curso de capacitação aos profissionais da saúde e educação atuantes nos equipamentos de ensino e de saúde, no âmbito do município de Campinas, para atendimento e inclusão de crianças com transtorno do espectro autista (TEA) e portadoras de trissomia do cromossomo 21 (T21), e dá outras providências; **8.** Relatoria do STMC sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 190/2025**: Institui, no âmbito do Município de Campinas, o Programa "Escola Segura", que prevê a certificação de unidades escolares que realizarem capacitação semestral de seus profissionais para prevenção, escuta e encaminhamento de casos de abuso sexual infantil, em parceria com órgãos competentes, e dá outras providências; **9.** Relatoria do Conselho das Escolas Municipais de Campinas sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 205/2025**: Dispõe sobre a criação e o incentivo às olimpíadas científicas nas escolas municipais de Campinas, voltadas aos estudantes do 6º ao 9º ano, instituindo a nomeação de professores especializados para aulas preparatórias e um programa de bolsas para alunos medalhistas em competições selecionadas, e dá outras providências; **10.** Relatoria da APEOESP sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 221/2025**: Dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes; **11.** Relatoria da FUMEC sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025**: Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 15.029, de 24 de junho de 2015; e **12.** Comissão organizadora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação. Conselheiros presentes: **Breno de Souza Juz** - Representante Titular do Conselho das Escolas Municipais de Campinas; **Fernando Henrique Martins** - Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); **José Batista de Carvalho Filho** - Representante Suplente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC); **Manoel Francisco do Amaral** - Representante Titular da Diretoria Estadual de Ensino - Campinas Oeste; **Solange Loureiro Pozzuto** - Representante Suplente da APEOESP; **Raquel Souza Lobo Guzzo** - Representante Titular da PUC-Campinas; **Alexsandro Aparecido Sgobin** - Representante Titular do Sindicato dos Professores de Campinas e Região (SINPRO); **Thiara Pédico Saragiotto** - Representante Suplente do SIEEESP; **Sérgio Luís dos Santos** - Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Campinas (STMC); **Márcia Maria Rocha** - Representante Suplente do STMC; **Fausto Antonio Ramalho Tavares** - Representante Titular da SME; **Leila Claudia Sarubbi** - Representante Suplente da SME; e **Renata Landucci Ortale** - Secretária Executiva do CME. Assessoria Técnica: **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos e Alenice Marques Mendes** - Assessoria de Legislação e Normas da SME. Convidada: Regina Celi da Silva Rocha - Assessoria de Planejamento da SME. O Presidente deu início à 8ª Reunião Ordinária, apresentou a ordem do dia e passou ao **item 1**: aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CME, de 04/09/2025. Informou que a ata foi previamente enviada aos conselheiros, junto com a convocação, e confirmou o recebimento por todos. Consultado o plenário, não houve dúvidas nem correções. A votação deu-se por assentimento, sem objeções, sendo **a ata aprovada**, com uma abstenção do Conselheiro Breno de Souza Juz. **Item 2** - Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 33/2024: foi sorteado o **CMDCA** como entidade responsável. **Item 3** - Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 226/2025: foi sorteada a **UNICAMP** como entidade responsável. **Item 4** - Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº **318/2025**: foi sorteado o STMC como entidade responsável. **Item 5** - Definição de relatoria para o Projeto de Lei Ordinária nº 332/2025: foi sorteada a **APEOESP** como entidade responsável. **Item 6** - Relatoria da UNICAMP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025. Informou-se que o Conselheiro Guilherme do Val Toledo Prado (UNICAMP) ingressaria posteriormente na reunião; o Presidente transferiu a apreciação deste item para o final. **Item 7** - Relatoria do SIEEESP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 137/2025. A Conselheira Thiara Pédico leu o parecer e manifestou-se favorável, ressaltando a relevância da formação continuada e registrando que a SME Campinas já promove diversas ações formativas. O Conselheiro Breno de Souza Juz apontou lacunas operacionais (ausência de sanções, definição de periodicidade, carga horária mínima, conteúdo programático e delimitação das categorias profissionais), propondo adequações em consonância com a "Lei Lucas". A relatora anuiu às proposições; a Conselheira Raquel Guzzo manifestou concordância; e o Presidente solicitou ao Conselheiro Breno a redação de adendo. Submetido ao plenário, o parecer do SIEEESP, com as adequações sugeridas, foi aprovado, com ajustes, incluindo o adendo redigido por Breno de Souza Juz, que passa a integrar o texto a ser encaminhado à Câmara Municipal. **Item 8** - Relatoria do STMC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 190/2025 (Programa "Escola Segura"). A Conselheira Márcia Maria Rocha apresentou parecer desfavorável, especialmente quanto à proposta de selo/placa, considerada inadequada, e ao desconhecimento, pelo proponente, das ações já desenvolvidas na cidade (intersetorialidade e calendário do tema, com ênfase em maio). O Conselheiro Fernando Henrique Martins reconheceu os méritos do projeto (definição de periodicidade, percentuais mínimos de adesão e alinhamento a legislações sobre escuta especializada) e sugeriu abordagem positiva centrada em prevenção e protocolos de acolhimento/encaminhamento. A Conselheira Raquel Souza Lobo Guzzo destacou a necessidade de ambiente institucional protetivo e de protocolo de ação, ressaltando que a denominação/placa não deve se sobrepor ao conteúdo. A Conselheira Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos apontou incompatibilidade formal, uma vez que a SME não detém competência para certificar escolas fora do Sistema Municipal de Ensino. A relatora esclareceu o enfoque político-comunicacional do projeto (placa), em detrimento do reconhecimento das ações vigentes. Encaminhamento do Presidente: buscar conciliação e recomposição do parecer, contemplando as contribuições de Fernando Henrique Martins, Raquel Souza Lobo Guzzo, Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos e Breno de Souza Juz, bem como os ajustes relativos à competência da SME. Deliberação: após consulta ao plenário, o item foi retirado de pauta, com determinação de apresentação de novo parecer na próxima reunião. **Item 9** - Relatoria do Conselho das Escolas Municipais de Campinas sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 205/2025. O Conselheiro Breno de Souza Juz, relator, solicitou a retirada de pauta para elaboração de texto mais robusto, com consulta à SME, considerando aspectos de competência, atribuições e despesas. Deliberação: após consulta ao plenário, o item foi retirado de pauta, com compromisso de apresentação de parecer na próxima reunião. **Item 10** - Relatoria da APEOESP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 221/2025. A Conselheira Solange Loureiro Pozzuto leu o parecer, que se manifestou contrário por entender haver duplicidade e abrangência já contempladas pela Lei Federal nº 14.811/2024 - que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outros diplomas -, bem como por considerar inconstitucional o dispositivo que veda a contratação sem trânsito em julgado, por afronta ao art. 5º, LVII, da Constituição Federal de 1988. Os Conselheiros Fernando Henrique Martins e Alexsandro Sgobin acompanharam o entendimento da relatora. Deliberação: aprovado o parecer da APEOESP como posição oficial do CME, a ser encaminhada à Câmara Municipal. Item 11 - Relatoria da FUMEC sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 280/2025. O Conselheiro José Batista de Carvalho Filho apresentou parecer favorável à prorrogação do Plano Municipal de Educação até dezembro de 2026, a fim de evitar lacuna normativa, considerando que o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ainda se encontra em tramitação. Os(as) conselheiros(as) manifestaram concordância, registrando a importância da mobilização pela aprovação do PNE e a necessidade de tempo para diagnósticos e conferências locais após as aprovações em âmbito nacional e estadual. Deliberação: submetido ao plenário, o parecer da FUMEC foi aprovado e transformado em posição do CME, a ser encaminhada à Câmara Municipal. **Item 12** - Comissão organizadora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação. A supervisora educacional da SME, Regina Celi da Silva Rocha apresentou orientações do Ministério da Educação (MEC) - governança, etapas, plataformas e guia metodológico - e propôs a imediata instituição de uma Comissão Gestora e, se possível, a constituição de uma Equipe Técnica para tratamento de dados e elaboração do diagnóstico. Ressaltou-se a pertinência da participação do Fórum Municipal de Educação e de representantes do Governo do Estado, a fim de facilitar o acesso a dados. Proposta da Presidência: constituição de comissão paritária entre SME, CME e Fórum Municipal de Educação, com eventual participação da Comissão de Educação da Câmara Municipal, se juridicamente viável. Dessa forma, procedeu-se às indicações: **CME**: Breno de Souza Juz e José Batista de Carvalho Filho. **SME**: Regina Celi da Silva Rocha e mais um(a) representante a ser indicado(a). **Fórum Municipal de Educação**: dois representantes, a serem informados pelo próprio Fórum. Encaminhamentos complementares: 1. Verificar a possibilidade jurídica de participação da Comissão de Educação da Câmara Municipal; 2. Realização, pelo Fórum, de reunião presencial no CEFORTEPE para socialização de metodologias e plataformas do MEC; 3. Definição, pela Comissão Gestora, da Equipe Técnica e do cronograma de trabalho, contemplando diagnóstico; objetivos, metas e estratégias; e elaboração do anteprojeto de lei. Deliberação: aprovada a constituição da Comissão Gestora e as indicações acima, com as providências administrativas correlatas (atos normativos/portarias). **Retomada da ordem do dia - Item 6: Relatoria da UNICAMP sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025.** O Presidente registrou que o parecer da UNICAMP foi previamente distribuído e consultou o plenário quanto ao recebimento e à leitura do documento. Destacou que o parecer é sucinto e objetivo, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 74/2025, uma vez que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), a proposta não afronta as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e apresenta orientações educativas que podem beneficiar pessoas com doença celíaca nas instituições educacionais abrangidas por este Conselho. Em seguida, o Presidente propôs que o parecer fosse convertido em posição oficial do Conselho Municipal de Educação. Submetida a proposta à votação, foi aprovada sem manifestações contrárias. Fica, portanto, aprovado o parecer da UNICAMP como posição do CME acerca do PLO nº 74/2025. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, José Tadeu Jorge, agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a reunião, informando que a próxima ocorrerá em 6 de novembro de 2025. E, para constar, eu, Renata Landucci Ortale, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

LICITAÇÃO FRACASSADA

A Fundação Municipal para Educação Comunitária torna público que, por não haver propostas em condições de aceitabilidade, na sessão pública **aberta em 29/10/2025e encerrada em 06/11/2025**, o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o **Pregão Eletrônico nº 21/2025 - Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00002280-39**, que tem por Objeto:**Registro de preços para a contratação de serviço de cuidador de alunos com deficiência para atendimento nas unidades da FUMEC - Fundação Municipal para Educação Comunitária e em atividades extracurriculares.**

Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90021/2025

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone **19 - 3519-4300**, ou pelo e-mail:fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 10 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 07 de novembro de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2024.00003611-11 (FUMEC.2024.00002271-30). **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 20/2024. **Contratada:** GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL LTDA. **Termo de Contrato:** 02/2025 - Ref. Ata Registro de Preços nº 36/2024. **Termo de Aditamento n.º** 42/2025. **Objeto:** Aditamento quantitativo da contratação de empresa para a prestação de serviço de tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de Libras para Língua Portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas Unidades Escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC. **Valor:** R$ 168.249,60. **Assinatura:** 07/11/2025.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 10 de novembro de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00001863-61. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2025. **Contratada:** ALEA COMERCIAL LTDA. **Termo de Contrato:** 46/2025. **Objeto:** Aquisição de kits de materiais escolares destinados a alunos dos programas de EJA e do Ceprocamp, kits de material de expediente e escolar destinado aos professores dos programas de EJA e do CEPROCAMP, bem como aquisição de kits de material de escritório administrativo para as áreas administrativas da FUMEC. **Valor:** R$ 397.325,00. **Assinatura:** 04/11/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00164162-12
Interessado: GILSON DOS SANTOS
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3423.41.10.0153.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00165325-49
Interessado: NOEMIA DE OLIVEIRA SANTOS
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3441.54.15.0290.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00169166-14
Interessado: LUIS GUSTAVO DE GODOY
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3441.11.97.0013.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00169246-25
Interessado: Daniel Costa Sanches
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3342.43.75.0302.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00170141-18
Interessado: CELSO APARECIDO ROSA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3251.51.13.0243.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00170177-11
Interessado: ANTONIO CARLOS VIDAL BARRETO
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3162.62.96.0947.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00170282-41
Interessado: JACINTO CARDOSO DA SILVA FILHO
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3344.24.58.0451.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 10 de novembro de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00161007-54
Interessado: FLAVIA NASCIMENTO SOUSA BRITO
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3251.53.54.0082.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00164382-83
Interessado: JOSE CARLOS DE CARVALHO
Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária - Lei 245/2019
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 4153.33.39.0004.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2025.00169616-61
Interessado: Cyntia Castro Ferreira do Nascimento
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3423.12.69.0312.01005 e 3434.64.99.0003.02062, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."